



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 3762 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Decreto 3.756 de 24 de dezembro de 2019 que fixa as datas de vencimento dos impostos e Taxas municipais do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU e ISS/TFLIF para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256, 285 e 320 da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM),

DECRETA:

O Art. 1º. do Decreto 3.756 de 24 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), do Imposto sobre Serviço e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (ISS/TFLIF) para o exercício de 2020, e estipula alíquota de desconto:”

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento, com 10 % de desconto s/ imposto – 30/04/2020
Cota única – 2º vencimento, com 05 % de desconto s/ imposto – 31/05/2020

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela.....	31/05/2020
2ª Parcela.....	30/06/2020
3ª Parcela.....	31/07/2020
4ª Parcela.....	31/08/2020
5ª Parcela.....	30/09/2020
6ª Parcela.....	31/10/2020
7ª Parcela.....	30/11/2020
8ª Parcela.....	31/12/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ISS/TFLIF:

Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% de desconto.....30/04/2020
Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto.....31/05/2020

ISS Mensal:

Mês de janeiro de 2019	28/02/2020
Mês de fevereiro de 2019.....	29/03/2020
Mês de março de 2019.....	30/04/2020
Mês de abril de 2019.....	31/05/2020
Mês de maio de 2019.....	28/06/2020
Mês de junho de 2019.....	31/07/2020
Mês de julho de 2019.....	30/08/2020
Mês de agosto de 2019.....	30/09/2020
Mês de setembro de 2019.....	31/10/2020
Mês de outubro de 2019.....	29/11/2020
Mês de novembro de 2019.....	30/12/2020
Mês de dezembro de 2019.....	31/01/2021

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo com efeitos retroativos a de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 14 DE JANEIRO DE 2020.


ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
Prefeito Municipal


LUCIMAR DE FÁTIMA DE JESUS
Secretária Municipal de Fazenda

J. Populor
PUBLICADO
Ed: 752
17/01/20

Mat: 4116611